

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 51 /2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFOVIA BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, Senhora **IONE CRISTINA FRANÇÕES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], inscrita no CPF sob [REDAZIDA] nomeada pela Portaria nº 799, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, estabelecida na cidade de [REDAZIDA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDA] neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Clientes Especiais – SUNCE, **MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], emitida pela [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA], Designação nº 0001-2011, de 11/04/2011, em conformidade com o disposto no art. 84º da Constituição, Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 0125/2014/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.043082/2014-39**, e em observância ao que é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, à **CONTRATANTE**, de Serviços INFOVIA BRASÍLIA, disponibilizados através da rede ótica que interliga os Órgãos da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A infraestrutura que suporta os serviços da Infovia Brasília consiste em uma rede ótica que interliga órgãos da Administração Pública Federal – APF, cuja topologia atual

compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 a 144 fibras, dos quais são disponibilizados quatro fibras para cada órgão.

Os serviços serão disponibilizados conforme preconiza o Modelo de Negócio Infovia, versão 3.0, elaborado pelo MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o SERPRO.

2.2. É Integrante deste contrato a Proposta Comercial do Serpro SUNCE/CEDSP nº 0048/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Contrato é celebrado por dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objeto deste Contrato, estabelecidos em conjunto com a **CONTRATADA**;
- b) Solicitar, formalmente, qualquer alteração que possa implicar na execução dos serviços;
- c) Estabelecer os procedimentos a serem observados pela **CONTRATADA** quanto à rotina de atendimento a instalações e remanejamento de equipamentos;
- d) Manter controle referente a equipamentos, softwares e outros bens da **CONTRATADA**, instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela guarda e por danos motivados por mau uso ou extravios;
- e) Atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas nas cláusulas constantes no Contrato.
- f) Proceder a homologação formal dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma de execução, verificando se atendem as especificações acordadas;
- g) Definir e priorizar os serviços que requeiram plano de contingência para sua continuidade;
- h) Explicitar os requisitos das soluções a serem geradas;

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena execução deste Contrato, respeitando os prazos, quantidades e níveis de serviço acordados no ANS;
- b) Apresentar à **CONTRATANTE** comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;



- c) Atender aos pedidos de informações formalizados pela **CONTRATANTE**, por pessoas ou entidades por elas credenciadas, relacionadas com os serviços contratados;
- d) Assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à **CONTRATANTE**, armazenados nas instalações da **CONTRATADA**;
- e) Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- f) Fornecer à **CONTRATANTE** plano de contingência para continuidade dos serviços críticos definidos pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor mensal, estimado, para os serviços constantes no presente Contrato é de **R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**, e valor anual é de **R\$ 650.400,00 (seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)**, de acordo com os serviços solicitados.

Parágrafo Único – Composição dos serviços solicitados

Descrição dos Serviços	IFA	Valor Unit.	Unidade	Quantidade	Valor Total
Conexão Tipo 1	Proc. Dados Assinat. Bas. Infovia - tipo 1	R\$ 4.400,00	Parcela mensal	5	22.000,00
Conexão Tipo 2	Proc. Dados Assinat. Bas. Infovia - tipo 2	R\$ 2.600,00	Parcela mensal	2	5.200,00
Conexão Tipo 3	Proc. Dados Assinat. Bas. Infovia - tipo 3	R\$ 8.200,00	Parcela mensal	0	0,00
Acesso à internet	Proc. Dados - Serv. Adicionais - Acesso Internet	R\$ 130,00	Mbps/mês	200	26.000,00
VLANs Adicional	Proc. Dados - Serv. Adicionais - VLANs Adicional	R\$ 300,00	VLAN/Mês	0	0,00
Portas Adicionais na INFOVIA	Proc. Dados - Serv. Adicionais - Portas Adicionais na INFOVIA	R\$ 800,00	Ponto/Mês	0	0,00
Adaptação Óptica	Proc. Dados - Serv. Adicionais - Adaptação Óptica	R\$ 3.500,00	Parcela única	0	0,00
Alocação Adicional de Endereçamento IP	Proc. Dados - Serv. Adicionais - End. IP Adicional	R\$ 20,00	Parcela/mês	0	0,00
Serviço de Videoconferência multiponto	Proc. Dados - Serv. Adicionais - VC Multiponto	R\$ 1.000,00	Parcela/mês	1	1.000,00
Serviço de Videoconferência Internet	Proc. Dados - Serv. Adicionais - VC Internet	R\$ 120,00	Parcela/mês	0	0,00

Total mês	R\$ 54.200,00
Total ano	R\$ 650.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.1. O pagamento, correspondente ao serviço executado no corrente mês, deverá ser efetuado até o 20º dia contado a partir da data de emissão (ou reemissão, se for o caso) da Nota Fiscal de serviço, ou de acordo com a data constante na nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0. **A Nota Fiscal será emitida com o CNPJ 33.683.111/0002-80. localidade da CONTRATADA onde o serviço será prestado.**

Parágrafo Segundo – Atraso do Pagamento

Não ocorrendo o pagamento pela contratante dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

- a) juros de mora de 0,5%, ao mês, sobre o valor faturado pro rata die até o limite de 10% do valor total contratado; e
- b) atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor.

A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000166438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo Terceiro – Divergência de Valores

Quando constatada a divergência na cobrança nos valores acordados, a **CONTRATANTE** pagará a Nota Fiscal conforme se apresenta e a **CONTRATADA** se compromete a fazer a correção na Nota Fiscal no mês subsequente ao evento.

Parágrafo Quarto – Local de Entrega dos Documentos de Cobrança:

Caberá a **CONTRATADA** apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao(s) serviço(s), objeto deste Contrato, no estabelecimento indicado pela **CONTRATANTE** a seguir identificado, a qual se responsabilizará pelo recebimento.

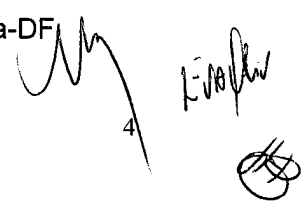
NOME CONTRATANTE: Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome

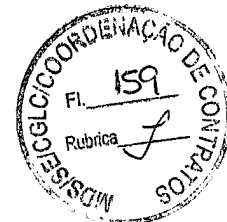
CNPJ: 05.756.246/0001-01

NOME DO RESPONSÁVEL: Eduardo Halisson Rodrigo Amaral Martins

CARGO: Coordenador Geral de Sustentação e Segurança – Substituto

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Térreo, sala T40, Brasília-DF





CEP: 70054-906

Parágrafo Quinto – Período de Apuração

O faturamento será efetuado, com base nos serviços efetivamente executados, a apuração compreende o período de 21 a 20 do corrente mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados no estabelecimento do SERPRO, abaixo:

REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601 Módulo "G"

CEP: 70.836-900

TELEFONE: (61) 2021-8513

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94

CNPJ: 33.683.111/0002-80

Parágrafo Único – Da Emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal será emitida com o CNPJ nº 33.683.111/0002-80, do estabelecimento onde o serviço será prestado.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA e CONTRATANTE aceitarão acréscimos ou supressões no(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93, via Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) anteriores ao vencimento, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo governo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Conforme dispõe os art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e 6º do Decreto 2.271/97, será designado, formalmente, um Representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550016
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 067134
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 002000416BA
SB: 97

12.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2014NE800397.

12.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO (ISSQN) NA FONTE

13.1. Quando o **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço e/ou pagamento, for responsável legal pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na Fonte, deverá encaminhar, imediatamente após o pagamento, o correspondente documento de Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto (ISSQN), para o Setor Financeiro da Regional Brasília-DF, estabelecimento da **CONTRATADA**, sito a SGAN Quadra 601, Módulo: G, Brasília/DF - CEP 70.836-900. Ou via e-mail para lista-faturamento@serpro.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO RECURSO

15.1. O ônus decorrente do descumprimento de qualquer obrigação contratual será de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte do SERPRO das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **Advertência formal** - comunicando ocorrência de descumprimento de obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;
- b) **Multa e Ressarcimento** - aplicável em situação de não cumprimento dos parâmetros de desempenho/qualidade e atendimento/prazo definidos no Acordo de Nível de Serviço – ANS. Tanto a multa quanto o ressarcimento, serão calculados conforme explicação contida no ANS;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, o que ocorrerá quando o SERPRO ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo

O SERPRO não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **CONTRATANTE**, devido ao comprovado impedimento no fornecimento do serviço, objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou pelos motivos relacionados no ANS, devidamente comprovados. O SERPRO poderá apresentar recurso, formulado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado da pretensão da **CONTRATANTE**, no sentido de aplicação da penalidade, nos termos da art. 87, Parágrafo Segundo, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto

O não pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, de notas fiscais emitidas, por 3 (três) meses consecutivos, devidamente comprovada a prestação de serviços, implicará na

suspensão imediata dos serviços, além da aplicação da multa prevista neste contrato, quando da quitação da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ATESTE DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão atestados formalmente pela **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do formulário de ateste de comprovação dos serviços prestados, no período de **21 a 20** do mês corrente, onde deverá está discriminado: os itens faturáveis, seus quantitativos e seus preços unitários.

Parágrafo Único

Decorrido o prazo para ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** emitirá automaticamente a Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente foro da Sede da **CONTRATANTE**, conforme definido no art. 55, §2º, da Lei 8.666/93. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado será declarado como competente o foro da Sede do SERPRO, sediada em Brasília/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no artº 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 27 de Junho de 2014

[Redacted Signature]

IONE CRISTINA FRANÇOS

Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
CONTRATANTE

[Redacted Signature]

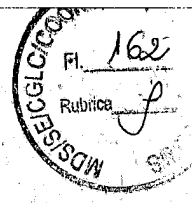
MARCIO ANDRE MARTIMBIANCO BRIGIDI
Serviço Federal de Processamento de Dados
CONTRATADA

[Redacted Signature]

Nome: *CICERO CAMOS STEIN MAI*
CPF: [Redacted]

[Redacted Signature]

Nome: *Eva C. N. Oliveira*
CPF: *Coordenação de Contratos*
[Redacted]



WELLINGTON DINIZ MONTEIRO - CPF 102.966.608-33- Superintendente Regional do INCRA/SP - DAVID ABMAEL DAVID - Prefeito Municipal de Buriútil - SP - CPF 057.372.178-50

Acordo Cooperação Técnica que firma o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - CNPJ 00.375.972/0010-51 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA no Estado de São Paulo - CNPJ Nº 44.477.909/0001-00 registrado sob o CRT/SP/00013/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA - SP - Nº 54190.002402/2014-91- Objeto: Instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo INCRA na região e no município, bem como, ao público em geral. - Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura. - Data da Assinatura: 22/04/2014 - Data do Início: 01.07.2014 e Data do Término: 01.07.2017. Signatários: WELLINGTON DINIZ MONTEIRO - CPF 102.966.608-33- Superintendente Regional do INCRA/SP- VÍNICIUS ALMEIDA CAMARINHA - Prefeito Municipal de Marília - SP - CPF 285.367.778.85

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO SUL DO PARÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 133080

Número do Contrato: 6/2011- Nº Processo: 54600000324200911. PREGÃO SISPP Nº 11/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 07804828000141. Contratado: TELCOMDATA LTDA - ME - Objeto: Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato de manutenção predial - com a empresa TELCOMDATA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/06/2014 a 28/09/2014. Data de Assinatura: 30/06/2014.

(SICON - 01/07/2014) 133080-37201-2014NE900046

**Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2014 - UASG 550005

Nº Processo: 71000043082201439. DISPENSA Nº 14/2014. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CNPJ Contratado: 03032014. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Serviços INFOVIA BRASILIA, disponibilizados através da rede ótica que interliga os Órgãos da Administração Pública Federal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2271/97. Vigência: 27/06/2014 a 26/06/2015. Valor Total: R\$650.400,00. Fonte: 151000000 - 2014NE800397. Data de Assinatura: 27/06/2014.

(SICON - 01/07/2014) 550005-00001-2014NE000138

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços - Pregão nº 25/2014 (SRP) - Processo nº: 71000.050186/2013-19. VALIDADE: 12 meses. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação do serviço de versão e tradução de textos, conforme especificado nos itens 1, 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta do fornecedor. Data de assinatura: 01/07/2014. Empresa vencedora dos itens 01 a 08: DALVA AGUIAR NASCIMENTO ME. CNPJ 11.182.905/0001-46. VALOR UNITÁRIO DO ITEM: 01: R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); 02: R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); 03: R\$ 17,00 (dezoito reais); 04: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); 05: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); 06: R\$ 14,00 (quatorze reais); 07: R\$ 14,00 (quatorze reais); 08: R\$ 12,00 (doze reais).

Ata de Registro de Preços - Pregão nº 26/2014 (SRP) - Processo nº: 71000.012189/2014-35. VALIDADE: 12 meses. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de resma de papel A4 em papel reciclado, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta do fornecedor. Data de assinatura: 27/06/2014. Empresa vencedora do item 01: CAMILA VELOSO ARAUJO EPP. CNPJ 09.323.383/0001-03. VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R\$ 11,00 (onze reais).

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/1999**

Nº do Processo: 71000.520252/2008-64. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, representado por IONE CRISTINA FRANÇÓES. Contratados: STYLOS ENGENHARIA S.A., representada por GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS, e ESPAÇO V E ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S.A., representada por FLÁVIO CÉSAR PEREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014070200367

BARROS. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 39/1999 por mais 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.377.183,85 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: de 30/06/2014 a 30/06/2015. Data da Assinatura: 30/06/2014. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE DOAÇÃO**

DOADOR: União representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 020/2014 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, modificada pela Portaria nº 135/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990. DATA e ASSINATURA: 15 de junho de 2014. DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome CPF nº 597.888.879-53 e DULCIO DA SILVA MENDES, Prefeito do Município de Guajará-Mirim/RO CPF nº 000.967.172-20.

DOADOR: União representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 029/2014 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, modificada pela Portaria nº 135/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990. DATA e ASSINATURA: 15 de junho de 2014. DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome CPF nº 597.888.879-53 e ANTONIO RIBEIRO TORRES, Prefeito do Município de Barão de Melgaço/MT CPF nº 034.501.801-00.

DOADOR: União representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 030/2014 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, modificada pela Portaria nº 135/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990. DATA e ASSINATURA: 15 de junho de 2014. DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome CPF nº 597.888.879-53 e RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita do Município de Nova Nazaré/MT CPF nº 645.061.931-72.

DOADOR: União representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Amajari/RR. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 032/2014 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, modificada pela Portaria nº 135/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990. DATA e ASSINATURA: 15 de junho de 2014. DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome CPF nº 597.888.879-53 e MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, Prefeito do Município de Amajari/RR CPF nº 204.823.372-49.

DOADOR: União representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 036/2014 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, modificada pela Portaria nº 135/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990. DATA e ASSINATURA: 15 de junho de 2014. DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome CPF nº 597.888.879-53 e FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO CPF nº 204.823.372-49.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 750163/2010/SNAS/MDS. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Duque de Caxias/RJ - CNPJ nº. 29.138.328/0001-50. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 750163/2010/SNAS/MDS, até 30/06/2015. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Duque de Caxias/RJ - CNPJ nº. 29.138.328/0001-50. PROCESSO: 71001.011020/2010-24. Data de assinatura: 16/06/2014.

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 332/SNAS/MDS/2008. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município do Rio de Janeiro/RJ - CNPJ nº. 42.498.753/0001-48. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 332/SNAS/MDS/2008, até 02/07/2015. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município do Rio de Janeiro/RJ - CNPJ nº. 42.498.753/0001-48. PROCESSO: 71001.160985/2008-25. Data de assinatura: 16/06/2014.

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 280101

Número do Contrato: 15/2011. Nº Processo: 52007002572201128. PREGÃO SISPP Nº 7/2011. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTE. CNPJ Contratado: 09072538000186. Contratado: SATURNY - ADMINISTRACAO E LIMPEZA - LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 15/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 08/08/2014 a 07/08/2015. Valor Total: R\$37.868,64. Fonte: 100000000 - 2014NE800009. Fonte: 100000000 - 2014NE800075. Data de Assinatura: 25/06/2014.

(SICON - 01/07/2014) 280101-00001-2014NE800019

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2014 - OCS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 08/2014 - (LEI Nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e LEI Nº 8.666/1993). CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. CONTRATADO: AÇO INFORMATICA BRASIL LTDA. OBJETO: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de 10.355 (dez mil, trezentas e cinquenta e cinco) licenças do software IBM SmartCloud Workload Automation, incluindo a prestação de serviços de atualização e suporte técnico correlatos pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Edital e de seus Anexos. ESPÉCIE: Serviços. PREÇO: Valor Global de 1.869.916,90 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos). PRAZO: 1 (um) mês, em relação ao fornecimento das licenças; e 60 (sessenta) meses, em relação aos serviços de atualização e suporte técnico. RUBRICA/ORÇAMENTARIA: nº 1800100001. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2014

CONTRATADO: Editora Garamond Ltda. CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: Patrocínio à publicação do livro "As Amazônias de Bertha Becker" (título provisório), com lançamento previsto para o dia 15 de dezembro de 2014, no Rio de Janeiro (RJ). ESPÉCIE: contrato administrativo. PREÇO: valor total de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. RUBRICA ORÇAMENTARIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEIUR nº 107/2014, de 26.06.2014, anexa à IP GP/DEPOC nº 103/14, emitida em 26.06.2014. ATO DE RATIFICAÇÃO: do Chefe do Gabinete da Presidência do BNDES, em 27.06.2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

